COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 397/2017

AUTOR DO PROJETO: Orlando Palhinha

EMENTA: "Institui o Dia Municipal de combate a gravidez precoce, a ser comemorado, anualmente, no dia 26 de maio, e dá outras providências".

RELATOR: Paulo Magalhães Junior

PARECER

O presente Projeto de Lei, de autoria do Vereador Orlando Palhinha, visa instituir o Dia Municipal de combate a gravidez precoce, a ser comemorado, anualmente, no dia 26 de maio, com objetivo de difundir informações e orientações ao tema.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68. II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Reconhecendo a importância da proposição, em análise realizada constatamos a existência da **Lei nº 7.589/2008**, que "Institui a semana do orientação e prevenção da gravidez precoce, no município de Salvador", cujo período compreendido da semana é entre **1º a 7 de maio**, enquanto que o dia correspondente a realização do evento é **26 de maio** possui finalidade semelhante ao da proposição legislativa em epígrafe, porém versando sobre o mesmo tema.

Dessa forma, o presente projeto não está apto a seguir regular tramitação na Casa Legislativa do Município de Salvador, uma vez que não atende aos requisitos previstos na nossa Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos **PELA REJEIÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 397/2017**.

Sala das Comissões, 16 de agosto de 2017.

Paulo Magalhaes Junior
Relator

Alfredo Mangueira

Lorena Brandão

Alexandre Aleluia

Suica

J. Carlos Filho

Aladilce Souza